



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 053/2014

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 64.032,00 (sessenta e quatro mil e trinta e dois reais), para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS, entidade sindical, inscrita no CNPJ nº 90.264.177/0001-98, para a manutenção de postos de entrega de correspondências no interior do município.

Art. 2º O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.031 INCENTIVO, ASSISTÊNCIA, ESTÍMULO E SUBSÍDIO AO MEIO RURAL
611 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art.4º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2014.

Gramado, 27 de maio de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOV, Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado/RS, para a manutenção de postos de entrega de correspondência visando o atendimento dos moradores das localidades da Linha Araripe, Marcondes, Serra Grande, Gambelo e arredores.

O objetivo do projeto é a manutenção dos locais para a distribuição e postagens de correspondência para atendimento dos moradores do interior do município, os quais já encontram-se instalados por diversos anos.

Esclarecemos que os Correios e o Município de Gramado firmaram parceria no ano de 2007, a qual vem sendo renovada, objetivando o repasse do valor total para cobrir as despesas do município. Todavia, entendemos pela necessidade de conveniar com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para que este proceda o gerenciamento e manutenção dos postos de entrega e coleta, visando assim o melhor acesso das comunidades aos serviços dos correios, sem a necessidade de se deslocar até a centro.

O recurso repassado ao sindicato é proveniente de recurso recebido dos Correios através de Convênio, e que por conta de correspondência recebida em meados de fevereiro informando o reajuste deste ano, foi necessário reajustar os valores de 2014, o que atrasou o convênio deste ano, e como o atendimento dos postos no interior é ininterrupto e o valor servirá para pagamento do aluguel dos imóveis utilizados, é necessário que a vigência retroaja a janeiro para que os proprietários não restem prejudicados.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, **em regime de Urgência** aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 27 de maio de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOV
Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Marcos Tranquilo Lovato
Secretário Municipal de Agricultura

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br